



MUNICÍPIO DE PITANGA

CNPJ 76.172.907/0001-08

CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, 171 - FONE (42) 3646-1122 - FAX 3646-1172
CAIXA POSTAL 11 - CEP 85.200-000 - P I T A N G A - PARANÁ



Ofício Nº 265/2017 - GAB

Pitanga, 18 de agosto de 2017.

Excelentíssimo Senhor
José Veres
Presidente da Câmara de Vereadores
Pitanga-PR

Senhor Presidente:

Encaminhamos à Vossa Excelência o Projeto de Lei 35/2017, que altera o § 3º do Artigo 1º da Lei nº 1996, de 11 março de 2016, em regime normal nessa Casa de Leis.

Atenciosamente.


Maicol G. Callegari Rodrigues Barbosa
Prefeito



MUNICÍPIO DE PITANGA

CNPJ 76.172.907/0001-08

CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, 171 - FONE (42) 3646-1122 - FAX 3646-1172
CAIXA POSTAL 11 - CEP 85.200-000 - P I T A N G A - PARANÁ

PROJETO DE LEI Nº 35/2017



Altera §3º do Artigo 1º da Lei nº 1996, de 11 de março de 2016.

Art. 1º O §3º do artigo 1º da Lei nº 1996, de 11 de março de 2016, passa a vigorar com a seguinte alteração:

“§3º - A Semana Cultural – Minha Escola tem Talentos, será realizada na primeira semana do mês de outubro de cada ano.”

Art.2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura de Pitanga, em 18 de agosto de 2017.

Maicol G. Callegari Rodrigues Barbosa
Prefeito

Câmara Municipal de Pitanga	
Departamento de Administração	
Protocolo Nº	763/2017
Data	21 / 08 / 2017
às	13 horas 59 minutos.
	
Servidor	



MUNICÍPIO DE PITANGA

CNPJ 76.172.907/0001-08

CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, 171 - FONE (42) 3646-1122 - FAX 3646-1172
CAIXA POSTAL 11 - CEP 85.200-000 - P I T A N G A - PARANÁ



JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI N.º 35/2017

Senhora Presidente,
Senhoras e Senhores Vereadores:

O Projeto de lei que encaminhamos para apreciação e votação nessa Casa de Leis dispõe sobre alteração do § 3º do artigo 1º da Lei Municipal nº 1996, de 11 de março de 2016.

Justifica tal alteração tendo em vista que a lei atual prevê a semana cultural na segunda semana de agosto, sendo um tempo muito curto até a preparação das apresentações dos alunos para a semana, tendo em vista que os mesmos estarão retornando das férias de julho.

Assim alterando para a primeira semana do mês de outubro, haverá um tempo maior para a organização da semana cultural bem como a preparação dos alunos para a participação da mesma.

Portanto solicitamos aos Nobres Vereadores aprovação do Projeto em tela, para assim organizarmos com mais tranquilidade a Semana Cultural que tem como objetivo despertar o interesse de Jovens estudantes em todos os âmbitos culturais e temas afins, vez que promoverá a valorização da cultura nas suas diversas formas e dimensões, de modo particular em nosso Município de Pitanga, e em cada uma das unidades escolares.

É a Justificativa.

Maicol G. Callegari Rodrigues Barbosa
Prefeito

Câmara Municipal de Pitanga	
Departamento de Administração	
Protocolo Nº	468/2017
Data	21 / 08 / 2017
às	13 horas 59 minutos.
 Servidor	



MUNICÍPIO DE PITANGA

CNPJ 76.172.907/0001-08

CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, 171 - FONE (42) 3646-1122 - FAX 3646-1172
CAIXA POSTAL 11 - CEP 85.200-000 - P I T A N G A - PARANÁ



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Rua Arthur Mehl, N° 695 – Fone/fax (0xx42) 3646-2174

MEMORANDO Nº 190/2017

24/01/2017

DA: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

PARA:

Através do presente, estamos:

() encaminhando

(x) solicitando

() comunicando

Alteração da Lei N°1996, de 11 de março de 2016, que cria no âmbito do Município de Pitanga, o Programa Semana Cultural – Minha Escola tem Talentos, e dá outras Providências, conforme justificativa em anexo.

ALFREDO Luiz SCHAVAREN

Secretário Municipal de Educação e Cultura

Alfredo Luiz Schavaren
Assinatura

Recebido em

___/___/2017.

Assinatura

PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGA
DEP. ADM. DIV. SERV. GERAIS
Protocolo Nº 2779/17
Data 03/09/17
às 05 horas 35 min.
FUN. JCM/GO



MUNICÍPIO DE PITANGA

CNPJ 76.172.907/0001-08

CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, 171 - FONE (42) 3646-1122 - FAX 3646-1172
CAIXA POSTAL 11 - CEP 85.200-000 - P I T A N G A - PARANÁ



JUSTIFICATIVA

Justificamos a solicitação da alteração da Lei N°1996, de 11 de março de 2016, que cria no âmbito do Município de Pitanga, o Programa Semana Cultural – Minha Escola tem Talentos, e dá outras Providências:

Em seu Art.1° § 3° - A Semana Cultural – Minha Escola tem Talentos, será realizada na segunda semana do mês de agosto de cada ano.

Isso significa apenas uma semana posterior ao recesso escolar, e, ouvindo a atendendo ao pedido dos profissionais que atuam instituições Educacionais, entendemos que seria melhor que o evento ocorresse na **primeira semana de outubro.**

Salientamos também que a semana cultural será **prevista em calendário podendo ser contado como dia letivo, por se tratar de atividades de cunho pedagógicas.**

Solicitamos também a inserção de um artigo ou inciso, com a redação que a organização dessa semana ficará a critério da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.